



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA 64/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28 de março de 2024**

*Instituir o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) para a Gestão 2023/2026.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com o inciso VI do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

considerando a necessidade de se instituir o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do CFMV, de modo a compatibilizá-lo com as atuais demandas e anseios da sociedade, das profissões de médico veterinário e zootecnista;

considerando a necessidade de se aperfeiçoar continuamente o referencial estratégico, de forma que melhor possa cumprir a finalidade de articular as ações de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de conferir constância aos propósitos institucionais e aumentar a capacidade de resposta do CFMV;

considerando a necessidade de disseminação no CFMV da missão, da visão, dos valores, dos objetivos estratégicos e das iniciativas, de forma a instigar o comprometimento dos colaboradores com a cultura de excelência no CFMV;

considerando a necessidade de orientar a construção e o uso de indicadores como instrumentos para a tomada de decisão, ajustes e transparência na gestão;

considerando os autos do Processo Administrativo nº 0110049.00000008/2024-11;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Instituir o Planejamento Estratégico Institucional do Conselho Federal de Medicina Veterinária (PEI-CFMV) para a Gestão 2023/2026.

*Parágrafo único. O PEI-CFMV visa definir as prioridades de atuação de maneira a mobilizar pessoas e recursos para efetivá-las.*

**Art. 2º** O PEI-CFMV é o instrumento de priorização de atuação e orientará a elaboração das iniciativas (projetos e planos de ação), dos indicadores e das metas no âmbito do CFMV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Art. 3º** O PEI-CFMV está pautado nos princípios do comprometimento, cooperação, ética, inovação, integração, responsabilidade social e transparência.

**Art. 4º** As assessorias, gerências e setores do CFMV promoverão a execução do PEI-CFMV por meio da definição de iniciativas (projetos e plano de ação), dos indicadores e das metas.

**CAPÍTULO II**  
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

**Art. 5º** O PEI-CFMV é constituído pelos seguintes componentes:

I. Missão: promover o bem-estar da sociedade, disciplinando o exercício das profissões de médico-veterinário e zootecnista, por meio de normatização, fiscalização, orientação, valorização profissional das classes diretamente ou por intermédio dos CRMVs;

II. Visão: ser protagonista na valorização e fortalecimento das profissões de médico-veterinário e zootecnista, atuando em consonância com os CRMVs, com estratégia e excelência, contribuindo para a proteção dos interesses públicos;

III. Valores: comprometimento, cooperação, ética, inovação, integração, responsabilidade social e transparência;

IV. Objetivos Estratégicos: são os fins a serem perseguidos pelo CFMV para o cumprimento de sua missão institucional e o alcance de sua visão de futuro. Visa ainda orientar as ações e decisões em todos os níveis institucionais. Estão distribuídos em perspectivas estratégicas e temas (Anexo I):

a. Perspectivas: são grandes dimensões que o CFMV utiliza para orientar e classificar seus objetivos estratégicos.

b. Temas: são os pilares da estratégia que contemplam uma série de objetivos com suas relações de causa e efeito, que formam uma hipótese estratégica.

v. Objetivo de Contribuição: descreve de que maneira a unidade/setor contribui para o alcance de cada objetivo estratégico.

VI. Indicadores: são instrumentos que permitem mensurar o desempenho de cada objetivo de contribuição.

VII. Metas: são os resultados que as unidades/setores pretendem alcançar.

VIII. Iniciavas (Projetos/Planos de ação): descreve todas as ações necessárias para alcançar o resultado/meta esperada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Art. 6º** As descrições pormenorizadas dos Objetivos Estratégicos constam do **Anexo II** desta Portaria.

**Art. 7º** O Painel de Contribuição é um instrumento que interliga os objetivos das unidades/setores aos objetivos estratégicos do CFMV, e será composto por:

- I. Objetivo Estratégico;
- II. Objetivo de Contribuição;
- III. Indicador e
- IV. Meta e Iniciativa (Projetos/Planos de ação).

§ 1º Compete a Gerência de Planejamento (GEPLAN) definir os modelos de Painel de Contribuição, de Plano de Ação e de Painel de Indicadores.

§ 2º O Painel de Contribuição deverá ser formatado e compilado conforme o modelo disponibilizado na Intranet e divulgado pela Gerência de Comunicação (GECOM), devendo ser encaminhado à GEPLAN para análise e posterior aprovação pela Diretoria Executiva do CFMV.

§ 3º As iniciativas (projetos e planos de ação), as metas e os indicadores das unidades/setores do CFMV deverão estar alinhados às diretrizes estratégicas estabelecidas nesta Portaria.

### CAPÍTULO III

#### DO SUPORTE AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SUA ATUALIZAÇÃO

**Art. 8º** A coordenação dos trabalhos para estruturação do PEI-CFMV é de responsabilidade da Gerência de Planejamento – GEPLAN, que poderá solicitar suporte e assessoramento a qualquer unidade/setor do CFMV.

**Art. 9º** O PEI-CFMV, os indicadores, as metas, as iniciativas, e demais ações decorrentes, serão monitoradas, avaliadas e revistas por meio de relatórios, que serão submetidos à aprovação em reuniões de avaliação da estratégia.

**Art. 10.** O PEI-CFMV será objeto de verificação periódica, obedecendo o seguinte ciclo:

I. Atualização das medições dos indicadores: as áreas devem atualizar os valores observados para os indicadores que não possuem coleta automática. Nesse caso, a GEPLAN deve acompanhar mensalmente os registros para garantir a atualização dos planos.

II. Reuniões de avaliação:

a. Reunião de Análise da Estratégia (RAE): de periodicidade semestral, realizada entre a Diretoria Executiva, Assessores e Chefes de Gerências do CFMV;

b. Reunião de Acompanhamento Tático (RAT): de periodicidade quadrimestral, realizada entre a Superintendência Executiva e Chefes de Gerências do CFMV;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

c. Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO): de periodicidade bimestral, realizada entre os Chefes de Gerências, Chefes de Setores e colaboradores das unidades/setores do CFMV.

III. Melhorias: As melhorias são necessárias para manter o objetivo principal deste trabalho, que é o alinhamento institucional. Podem ocorrer em função das decisões das reuniões de avaliação e, eventualmente, de adequações que se mostrem necessárias para ajuste da estratégia e das prioridades do CFMV. As mudanças no PEI-CFMV podem ocorrer a qualquer tempo, desde que previamente alinhadas junto a GEPLAN e respeitado o fluxo de elaboração previsto no artigo 7º, §2º deste documento.

**Art. 11.** Compete a Gerência de Planejamento – GEPLAN:

- I. Acompanhar os resultados e ações vinculadas às iniciativas estratégicas;
- II. Elaborar relatórios que subsidiarão a revisão do PEI-CFMV;
- III. Propor o ajuste de indicadores e metas estratégicas definidos no PEI-CFMV;
- IV. Subsidiar as reuniões que tratem da execução do PEI-CFMV.

**Art. 12.** Compete às unidades/setores organizacionais do CFMV, e suas respectivas Chefias:

- I. Elaborar, quando solicitados, relatórios gerenciais de desempenho das iniciativas estratégicas;
- II. Manter atualizado o registro da execução das iniciativas estratégicas;
- III. Observar, na sua gestão, a aderência às diretrizes expressas no Mapa Estratégico.

**CAPÍTULO IV**  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** A representação gráfica do Mapa Estratégico contendo a Missão, a Visão, os Valores e os Objetivos Estratégicos do CFMV, para gestão 2023/2026, consta no Anexo I desta Portaria.

§ 1º O Mapa, que é a representação gráfica do PEI-CFMV, contém a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos de forma a explicitar as relações de causa-efeito de seus componentes.

**Art. 14.** Identificadas dúvidas quando da aplicação desta Portaria, estas serão esclarecidas pela Gerência de Planejamento – GEPLAN.

**Art. 15.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do CFMV, conforme o caso.

**Art. 16.** Os regulamentos e as normas necessárias para a implementação, monitoramento e avaliação do PEI-CFMV serão tratados em atos específicos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Art. 17.** Cumpra-se dando ciência à Diretoria Executiva, aos Chefes das Gerências, aos Chefes de Setores, ao corpo funcional e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

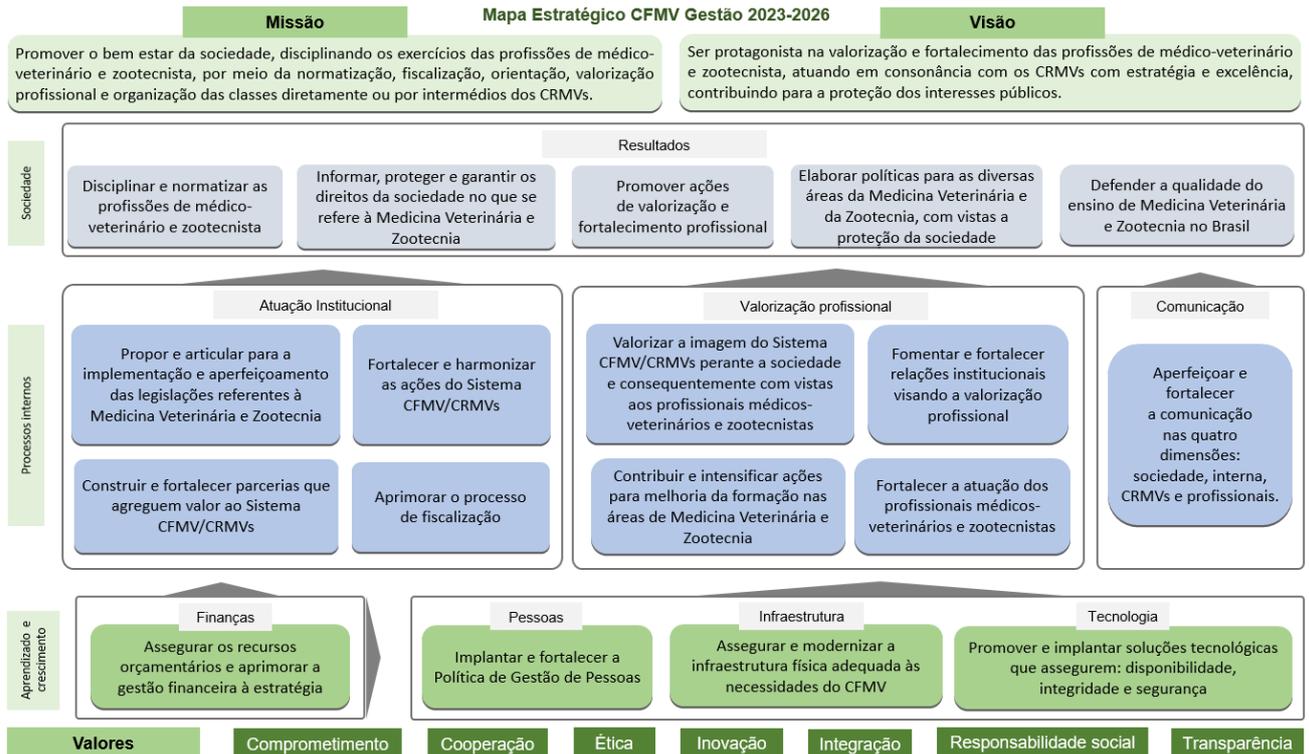
**Art. 18.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1130



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I – Mapa Estratégico do CFMV





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**ANEXO II**  
**Descrição dos Objetivos Estratégicos**

Perspectiva	Tema	OE	Objetivo Estratégico	Descrição
Aprendizado e Crescimento	Finanças	OE1	Assegurar os recursos orçamentários e aprimorar a gestão financeira à estratégia.	Assegurar o suporte orçamentário e financeiro adequado ao cumprimento das estratégias definidas no CFMV.
	Pessoas	OE2	Implantar e fortalecer a Política da Gestão de Pessoas.	Visa criar políticas e implementar iniciativas necessárias ao desenvolvimento pessoal, de modo a promover melhoria contínua do desempenho profissional e ainda implementar ações que desenvolvam aspectos comportamentais com base nas necessidades do colaborador.
	Infraestrutura	OE3	Assegurar e modernizar a infraestrutura física adequada às necessidades do CFMV.	Diz respeito a operacionalizar e aperfeiçoar a gestão de serviços, de bens de consumo e da manutenção segura da infraestrutura física do CFMV.
	Tecnologia da Informação	OE4	Promover e implantar soluções tecnológicas que assegurem: disponibilidade, integridade e segurança.	Aperfeiçoar e inovar a oferta de soluções de tecnologia da informação por meio de processos e tecnologias inovadoras com vistas a atender as necessidades do CFMV.

Perspectiva	Tema	OE	Objetivo Estratégico	Descrição
Processos Internos	Atuação Institucional	OE5	Propor e articular para a implementação e aperfeiçoamento das legislações referentes à Medicina Veterinária e Zootecnia.	Visa subsidiar a edição e/ou alteração de normas que assegurem o exercício legal da profissão e a melhoria da qualidade na prestação de serviços veterinários e zootécnicos.
		OE6	Construir e fortalecer parcerias que agreguem valor ao Sistema CFMV/CRMVs.	Desenvolver parcerias e cooperações técnica com o CFMV.
		OE7	Fortalecer e harmonizar as ações do Sistema CFMV/CRMVs.	Visa harmonizar e padronizar procedimentos, buscando atuação conjunta e uniforme na melhoria contínua da prestação de serviços do Sistema.
		OE8	Aprimorar o processo de fiscalização.	Fortalecer e otimizar os procedimentos, processos e <i>modus operandi</i> da atividade de Fiscalização, por meio de melhoria de processos de trabalho.
	Valorização Profissional	OE9	Valorizar a imagem do Sistema CFMV/CRMVs perante a sociedade e conseqüentemente com vistas os profissionais médicos-veterinários e zootecnistas.	Implementar ações que promovam a imagem do Sistema CFMV/CRMVs junto aos profissionais e sociedade a fim de que compreendam a importância da atuação do CFMV.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

		OE10	Contribuir e intensificar ações para melhoria da formação nas áreas de Medicina Veterinária e Zootecnia.	Contribuir, em parceria com as diferentes entidades de Medicina Veterinária e Zootecnia, para a formação e qualificação do exercício profissional.
		OE11	Fomentar e fortalecer relações institucionais visando a valorização profissional.	Direcionar a atuação política-institucional do CFMV para contribuir com o desenvolvimento das competências dos profissionais.
		OE12	Fortalecer a atuação dos profissionais médicos-veterinários e zootecnistas.	Assegurar o cumprimento das práticas profissionais privativas do médico-veterinário e zootecnista.
	Comunicação	OE13	Aperfeiçoar e fortalecer a comunicação nas quatro dimensões: sociedade, interna, CRMVs e profissionais.	Intensificar a comunicação e aperfeiçoar a capacidade em disponibilizar canais diretos com os usuários do CFMV, permitindo que os serviços oferecidos sejam valorizados nas quatro dimensões.

Perspectiva	Tema	OE	Objetivo Estratégico	Descrição
Sociedade	Resultados	OE14	Disciplinar e normatizar as profissões de médico-veterinário e zootecnista.	Zelar pelo exercício da Medicina Veterinária e Zootecnia com competência, excelência, ética e legalidade.
		OE15	Informar, proteger e garantir os direitos da sociedade no que se refere à Medicina Veterinária e Zootecnia.	Promover e defender a garantia de direitos da sociedade.
		OE16	Promover ações de valorização e fortalecimento profissional.	Contribuir para o reconhecimento e valorização dos médicos-veterinários e zootecnistas.
		OE17	Elaborar políticas para as diversas áreas da Medicina Veterinária e Zootecnia e proteção da sociedade.	Contribuir para a segurança, saúde e bem-estar da sociedade, do meio-ambiente e dos animais.
		OE 18	Defender a qualidade do ensino da Medicina Veterinária e Zootecnia no Brasil.	Cooperar com o sistema de ensino no alcance da Excelência na qualificação e capacitação de médicos-veterinários e zootecnistas.

